



## MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022 referente à *Registro de Preços para eventual aquisição de containers/lixeiros de polietileno e lixeiras aéreas duplas galvanizada para acondicionamento de resíduos recicláveis e não recicláveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123).*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 36.327.075/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
------	--------	----	-------	--------	------------------------	---------------------	--------------------	-----------------	------------



Econ.  
R\$

1	20,00	UNID.	CONTEMAR	LIXEIRA	R\$	R\$	R\$	R\$	43,5883	R\$
					1.550,00	31.000,00	2.747,66	54.953,20	%	1.197,66

**Descrição:** CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR VERDE MILITAR. O CONTENTOR DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

2	20,00	UNID.	CONTEMAR	LIXEIRA	R\$	R\$	R\$	R\$	43,5883	R\$
					1.550,00	31.000,00	2.747,66	54.953,20	%	1.197,66

**Descrição:** CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR PRETA. O CONTENTOR DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

3	20,00	UNID.	LAR	LIXEIRA	R\$	R\$	R\$	R\$	27,1376	R\$
					319,80	6.396,00	438,91	8.778,20	%	119,11

**Descrição:** CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO À FOGO). NA COR PRETA. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

4	20,00	UNID.	LAR	LIXEIRA	R\$	R\$	R\$	R\$	25,0871	R\$
					328,80	6.576,00	438,91	8.778,20	%	110,11

**Descrição:** CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO À FOGO). NA COR VERDE MILITAR. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

5	20,00	UNID.	LAR	LIXEIRA	R\$	R\$	R\$	R\$	22,2072	R\$
					57,80	1.156,00	74,30	1.486,00	%	16,50

**Descrição:** GESTO DE LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO DE MEDIA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA NA COR PRETA

6	20,00	UNID.	LAR	LIXEIRA	R\$	R\$	R\$	R\$	22,2072	R\$
					57,80	1.156,00	74,30	1.486,00	%	16,50

**Descrição:** CESTO DE LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO DE MEDIA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA NA COR VERDE

7	30,00	UNID.	BELOX	LIXEIRA	R\$	R\$	R\$	R\$	18,9910	R\$
					88,00	2.640,00	108,63	3.258,90	%	20,63

**Descrição:** LIXEIRA MIX COM 3 DIVISÕES, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, SENDO DIVISÓRIAS: (VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPÉIS), CINZA (NÃO RECICLÁVEIS)).

<b>Subtotal</b>	<b>Subtotal</b>	<b>40,2185</b>	<b>R\$</b>
<b>Adjudicado:</b>	<b>Orçado:</b>	<b>%</b>	<b>53.769,70</b>
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
<b>79.924,00</b>	<b>133.693,70</b>		



Fornecedor : DISTRIBUIDORA JHF LTDA - 15.310.120/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	35,00	UNID.	Time	Cesto Duplo	R\$ 949,00	R\$ 33.215,00	R\$ 1.730,76	R\$ 60.576,60	45,1685 %	R\$ 781,76

**Descrição:** LIXEIRA AÉREA CESTO DUPLO DE FACE QUADRADA, ESPESSURA DAS CHAPAS 1.50MM, MEDIDAS 400MM X 400MM X 200MM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMO DE 30 LITROS CADA CESTO COM 02 (DOIS) FUROS PARA DRENAGEM DE CHORUME, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, COM ACABAMENTO LISO, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SENDO UM NA COR CINZA (RESÍDUO NÃO RECICLÁVEL) E O OUTRO NA COR VERDE (RESÍDUO RECICLÁVEL), PARA COLETOR DE RESÍDUOS LEVES. TAMPO: EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO COM REFORÇO DE CANTONEIRA EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO NA PARTE SUPERIOR INTERNA, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER NA COR PRETA. SUPORTE EM TUBO DE AÇO 3" POLEGADAS COM 02 MM DE ESPESSURA, SUPORTE: EM ABA DUPLA PARA CESTOS NA PARTE SUPERIOR DIREITA E ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA 03MM DE ESPESSURA, COM CANTONEIRA DE REFORÇO INTERNA, PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO 3/8", COM PORCAS PARLOCK, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER NA COR PRETA SILK: NO CENTRO DA LIXEIRA MEDINDO 0,35X0,35 CM CONTENDO AS SIMBOLOGIAS PARA RESÍDUO NÃO RECICLÁVEL E RESÍDUO RECICLÁVEL ABAIXO DA LOGO "SARZEDO RECICLA +MAIS". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO/CROQUI.

<b>Subtotal</b>	<b>Subtotal</b>	<b>45,1685</b>	<b>R\$</b>
<b>Adjudicado:</b>	<b>Orçado:</b>	<b>%</b>	<b>27.361,60</b>
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
<b>33.215,00</b>	<b>60.576,60</b>		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 113.139,00	R\$ 194.270,30	41,7620 %	81.131,30



Sarzedo - Minas Gerais, 26 de Outubro de 2022

ALINE FIGUEIRÊDO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO(A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO: Nº 2315/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022



**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de containers/lixeiros de polietileno e lixeiras aéreas duplas galvanizadas para acondicionamento de resíduos recicláveis e não recicláveis.**

## I. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A presente manifestação jurídica tem por objetivo verificar o atendimento dos pressupostos processuais elencados na legislação que rege a matéria, inclusive a observância aos princípios elencados no art. 2º do Decreto nº 1.368/2020 que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito municipal.

*Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.*

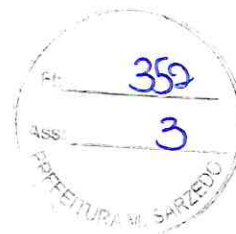
Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- 1) Solicitação e autorização de abertura do processo licitatório;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- 4) Portaria nº 01/2022 - Nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 5) Minuta do instrumento convocatório e anexos;
- 6) Parecer Jurídico nº 2.152/2022;
- 7) Impugnação apresentada pela empresa PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;
- 8) Decisão de impugnação;
- 9) Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 104/2022;
- 10) Propostas comerciais;
- 11) Documentos de habilitação;
- 12) Termo de adjudicação.

Compareceram à sessão pública do pregão eletrônico, na plataforma da Licitanet, as seguintes empresas:

ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA.;

FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

PROMETAL CURITIBA LTDA.;

DISTRIBUIDORA JHF LTDA.;

DJM COMÉRCIO LTDA.;

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES;

REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA.;

JUSTINO DAVINO PERES EPP.;

Após classificação das empresas presentes, passou-se a fase de análise das propostas com os respectivos lances, sagrando-se vencedoras as empresas:

FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI      Itens 1, 2, 3, 4, 5,  
6, 7      R\$ 79.924,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais)

DISTRIBUIDORA JHF LTDA.      Item 8      R\$  
33.215,00 (trinta e três mil, duzentos e quinze reais)



Transcorrida a fase de verificação das propostas comerciais das empresas vencedoras, a secretaria solicitante realizou análise técnica às fls. 336/337, atestando a conformidade dos informativos e fichas técnicas apresentadas pelas empresas FORTCLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI e JHF DISTRIBUIDORA LTDA.

No que se refere à documentação de habilitação das empresas, verifica-se que a certidão negativa de débito do imposto sobre serviços de qualquer natureza, fls. 244, da empresa FORTCLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI encontra-se vencida.

É o relatório, no necessário.

## II. MÉRITO

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, que no caso tem aplicação subsidiária, devem ser observadas as determinações contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.368/2020.

Os processos licitatórios, em sua totalidade, necessitam estar em consonância com os princípios insculpidos no art. 3º da indigitada lei.

*"A licitação destina-se a garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."*

**(grifo nosso)**

O Decreto Municipal de nº 1.368/2020 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, ao tratar dos procedimentos, assim dispõe:

*Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela*



*contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.*

*§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.*

*§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.*

*Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:*

*I – planejamento de contratação;*

*II – publicação do aviso do edital;*

*III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;*

*IV – abertura da sessão pública e envio de lances ou fase competitiva;*

*V – julgamento;*

*VI – habilitação;*

*VII – recursal;*

*VIII – adjudicação; e*

*IX – homologação.*

O Decreto Municipal nº 1.368/2020 disciplina ao tratar da adjudicação e da homologação, o que se segue:

*Art. 42 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.*

*Art. 43 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.*



Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*"Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. (...) Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."*

Portanto, a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, com os atos até então praticados pela pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela pregoeira e à conveniência de ser mantida a licitação.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, este parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

**Saliente-se que a empresa FORTCLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, por força do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a certidão de regularidade municipal no ato da assinatura da ata de registro de preços.**

*Obs: constante na folha 245. Alvine*

Desta forma, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do certame com a remessa dos autos à autoridade competente para homologação.

Ressalta-se a necessidade do encaminhamento dos autos ao Controle Interno para emissão de parecer.



### III. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, observada a recomendação quanto a comprovação de regularidade fiscal municipal da empresa FORTCLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI no ato da assinatura da ata de registro de preços, presentes estarão os requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 31 de outubro de 2022.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG 134.482*

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -



Análise nº 195/2022

Processo Licitatório nº: 175/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data: 18/10/2022

### I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 175/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, cujo objeto é Eventual aquisição de containers/lixeiros de polietileno e lixeiras aéreas duplas galvanizada para acondicionamento de resíduos recicláveis, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 01/2022.

### II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

## V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 07 de novembro de 2022

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



## MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual aquisição de containers/lixeiros de polietileno e lixeiras aéreas duplas galvanizada para acondicionamento de resíduos recicláveis e não recicláveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123).*

Fornecedor : FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 36.327.075/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	UNID.	CONTEMAR	LIXEIRA	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00	R\$ 2.747,66	R\$ 54.953,20	43,59	R\$ 1.197,66
<b>Descrição:</b> CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR VERDE MILITAR. O CONTENTOR DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES										
2	20,00	UNID.	CONTEMAR	LIXEIRA	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00	R\$ 2.747,66	R\$ 54.953,20	43,59	R\$ 1.197,66
<b>Descrição:</b> CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR PRETA. O CONTENTOR DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES										
3	20,00	UNID.	LAR	LIXEIRA	R\$ 319,80	R\$ 6.396,00	R\$ 438,91	R\$ 8.778,20	27,14	R\$ 119,11
<b>Descrição:</b> CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO À FOGO). NA COR PRETA. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.										
4	20,00	UNID.	LAR	LIXEIRA	R\$ 328,80	R\$ 6.576,00	R\$ 438,91	R\$ 8.778,20	25,09	R\$ 110,11
<b>Descrição:</b> CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO À FOGO). NA COR VERDE MILITAR. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.										
5	20,00	UNID.	LAR	LIXEIRA	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00	22,21	R\$ 16,50
<b>Descrição:</b> CESTO DE LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO DE MEDIA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA NA COR PRETA										
6	20,00	UNID.	LAR	LIXEIRA	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00	22,21	R\$ 16,50
					Subtotal Adjudicado R\$ 79.924,00	Subtotal Orçado: R\$ 133.693,70		40,2185 %	R\$ 53.769,70	



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> CESTO DE LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO DE MEDIA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA NA COR VERDE										
7	30,00	UNID.	BELOX	LIXEIRA	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00	R\$ 108,63	R\$ 3.258,90	18,99	R\$ 20,63

**Descrição:** LIXEIRA MIX COM 3 DIVISÕES, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, SENDO DIVISÓRIAS: (VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPÉIS), CINZA (NÃO REICLÁVEIS).

Subtotal Adjudicado R\$ 79.924,00      Subtotal Orçado: R\$ 40,2185 R\$  
 133.693,70      % 53.769,70

Fornecedor : DISTRIBUIDORA JHF LTDA - 15.310.120/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	35,00	UNID.	Time	Cesto Duplo	R\$ 949,00	R\$ 33.215,00	R\$ 1.730,76	R\$ 60.576,60	45,17	R\$ 781,76

**Descrição:** LIXEIRA AÉREA CESTO DUPLO DE FACE QUADRADA, ESPESSURA DAS CHAPAS 1.50MM, MEDIDAS 400MM X 400MM X 200MM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMO DE 30 LITROS CADA CESTO COM 02 (DOIS) FUIROS PARA DRENAGEM DE CHORUME, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, COM ACABAMENTO LISO, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SENDO UM NA COR CINZA (RESÍDUO NÃO REICLÁVEL) E O OUTRO NA COR VERDE (RESÍDUO REICLÁVEL), PARA COLETOR DE RESÍDUOS LEVES. TAMPO: EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO COM REFORÇO DE CANTONEIRA EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO NA PARTE SUPERIOR INTERNA, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER NA COR PRETA.SUPORTE EM TUBO DE AÇO 3" POLEGADAS COM 02 MM DE ESPESSURA, SUPORTE: EM ABA DUPLA PARA CESTOS NA PARTE SUPERIOR DIREITA E ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA 03MM DE ESPESSURA, COM CANTONEIRA DE REFORÇO INTERNA, PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO 3/8", COM PORCAS PARLOCK, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER NA COR PRETA SILK: NO CENTRO DA LIXEIRA MEDINDO 0,35X0,35 CM CONTENDO AS SIMBOLOGIAS PARA RESÍDUO NÃO REICLÁVEL E RESÍDUO REICLÁVEL ABAIXO DA LOGO "SARZEDO REICLA +MAIS". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO/CROQUI.

Subtotal Adjudicado R\$ 33.215,00      Subtotal Orçado: R\$ 45,1685 R\$ 27.361,60  
 60.576,60      %

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 113.139,00	R\$ 194.270,30	41,7620 %	81.131,30

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo-MG , 08 de Novembro de 2022

[Assinatura]  
 MARCELO PINHEIRO DO AMARAL  
 PREFEITO MUNICIPAL